



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº03/SEMOB/19

O Secretário de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 103 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei 9779/18 que cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 11633/19;

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, representando o Consórcio de Transporte Público Coletivo, nos termo do art. 3º, II, "a" da Lei 9779/18:

Conselheiro: Edgley Ferreira de Jesus, RG nº 317767010 SSP/RJ;

Suplente: Décio Marcos Fonseca Júnior, RG nº 52896203 SSP/SP.

Art. 2º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana representando os Operadores do Serviço de Transporte Alternativo, nos termo do art. 3º, II, "b" da Lei 9779/18:

Conselheiro: Marco Antonio do Nascimento, RG nº. 14630476 SSP/SP;

Suplente: Carlos Eduardo Carvalho, RG nº. 30507807-0 SSP/SP.

Art. 3º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana representando os Taxistas, nos termo do art. 3º, II, "c" da Lei 9779/18:

Conselheiro: Adilson Gomes da Silva, RG nº. 28.760.498-6;

Suplente: Antonio Alves Figueiredo, RG nº. 13.630.638 SSP/SP.

Art. 4º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana representando os Transportadores Escolares, nos termo do art. 3º, II, "d" da Lei 9779/18:

Conselheira: Mara Cristina da Silva, RG 18047433-9 SSP/SP;

Suplente: Paulo Sérgio Souza RG 13386776-6 SSP/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Art. 5º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana representando entidades ligadas à formulação de políticas públicas, nos termos do art. 3º, III, da Lei 9779/18:

- a) Conselheiro: Reinaldo Fagundes dos Santos (FATEC), RG. Nº 11.036.730-3;
Suplente: Marcus Vinícius do Nascimento (FATEC), RG nº 46.070.445-x;
- b) Conselheiro: Jair Gustavo de Mello Torres (SENAC), CREA nº. 260415426-9;
Suplente: Marco Aurelio Barg (SENAC), RG nº. 7621033 SSP/SP.

Art. 6º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana representando usuários de transporte coletivo, nos termos do art. 3º, IV, da Lei 9779/18:

- a) Conselheiro: Daniel de Albuquerque, RG. nº. 32.051.527-8 SSP/SP;
- b) Conselheiro: Erick dos Santos Cristóvão, RG. nº. 35.083.387-4.

Art. 7º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana representando os ciclistas, nos termos do art. 3º, V, da Lei 9779/18:

Conselheiro: Anderson de Souza Garcia, RG nº. 25715091 SSP/SP;
Suplente: Felipe Malamud, RG nº. 45.989.347-6.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2019

Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO L

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 30 DE JANEIRO DE 2019 - EXTRAORDINÁRIO Nº 2515

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Editais

O Departamento Operacional de Trânsito e Transportes da Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São José dos Campos,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam publicados os resultados dos processos de recurso de multa de transporte público julgados em 1ª instância, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso em 2ª instância junto ao Secretário de Mobilidade Urbana: Processo 63745/15 – indeferido; Processo 48207/15 – indeferido; Processo 63273/18 – indeferido; Processo 104575/17 – indeferido; Processo 46149/17 – indeferido; Processo 59765/18 – indeferido; Processo 110518/17 – indeferido; Processo 61331/18 – indeferido; Processo 102918/17 – indeferido.

Para proceder com o recurso em 2ª instância, os interessados deverão protocolar o pedido no Departamento Operacional de Trânsito e Transportes, sito à Av. Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, nº 3300 – Jd. América (contato: 3937-7513).

Secretaria de Saúde / Departamento de Políticas de Saúde/Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue: - a realizar drenagem e/ou fazer o tratamento com cloro e filtrar a piscina localizada na frente do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 5º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd das Industrias II 49002400090000;- a realizar a limpeza da calha localizada na frente do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Pq Novo Horizonte – II 73.0109.00510000;- a eliminação de latas, plásticos, garrafas pet e realizar a limpeza de ralo externo, calha e tanque no imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Cidade Morumbi II 58.0157.0001.0000;- a permitir o ingresso dos agentes de Combate e Endemias(Dengue e Outros); atendendo ao disposto no Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: VI Bethânia II: 44.0013.0028.0000;- a organizar carcaças de eletrodomésticos, garrafas pet, baldes e plásticos localizados dentro do terreno do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Pinheirinho dos Palmares CPF 313.847.318-06;- remover carcaças de tv, pneus e plásticos localizado no lado esquerdo do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: VI São Geraldo II: 27.0002.0001.0000;- a permitir o ingresso dos agentes de Combate e a Endemias(Dengue e Outros); atendendo ao disposto no Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd. Santa Inês II - II 82.0006.0004.0002;- a permitir o ingresso dos agentes de Combate e a Endemias(Dengue e Outros); atendendo ao disposto no Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd das Colinas II: 40.0113.0053.0000;- a permitir o ingresso dos agentes de Combate e a Endemias(Dengue e Outros); atendendo ao disposto no Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Vista Verde II : 68.0072.0022.0000; a permitir o ingresso dos agentes de Combate e a Endemias(Dengue e Outros); atendendo ao disposto no Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Ismênia, II: 52.0061.0008.0000;- a permitir o ingresso dos agentes de Combate e a Endemias(Dengue e Outros); atendendo ao disposto no Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd. Satélite II: 46.0060.0015.0000; a permitir o ingresso dos agentes de Combate e a Endemias(Dengue e Outros); atendendo ao disposto no Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Satélite II 46.0060.0030.0000;- a permitir o ingresso dos agentes de Combate e a Endemias(Dengue e Outros); atendendo ao disposto no Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Bosque dos Eucaliptos II 72.0066.0007.0001; a permitir o ingresso dos agentes de Combate e a Endemias(Dengue e Outros); atendendo ao disposto no Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Paraíso do Sol II: 91.0001.0030.0000;- a realizar a retirada de potes, brinquedos e plásticos localizados dentro do terreno do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Pousada do Vale CPF 098.594.838-84;- a remover plásticos, garrafas e embalagens de marmite, localizados na frente do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 6º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Campos de São José II: 80.0169.0004.0000;- a fazer a limpeza da calha localizada na frente do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Pq Novo Horizonte, II: 73. 0129.0037.0000;- a fazer a limpeza da laje, a remoção de balde, peças de carros, pneus e pias localizados nos fundos e laterais do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar as não conformidades: Bairro: Capão Grosso, II: 75.0045.0026.0000;- a realizar a limpeza da calha localizada na frente do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Bq dos Eucaliptos II: 72.0122.0026.0001;- a realizar a remoção de isopores, chapéu e vaso sanitário localizado na frente do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd da Granja, II: 34.0099.0221.0000;- a realizar a limpeza da calha localizada na frente do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Res Cidade Jardim, II: 46.0057.0018.0000;

- a realizar a limpeza da calha localizada na frente do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Satélite, II: 46.0106.0023.0000;- a realizar a limpeza e manutenção da piscina localizada no lado esquerdo do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 5º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd América, II: 47.0004.0016.0000;- a realizar a limpeza da calha e a remoção de potes e objetos inservíveis localizados na frente do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Pq Novo Horizonte, II: 73.0119.0015.0001.

Portarias

Portaria Nº 001/SIDE/2019

28 de Janeiro de 2019

O Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no § 6º, artigo 4º, do Decreto 17.575, de 15 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora GHISLAINE VIRGINIA FONSECA, matrícula 171747/1, para desempenhar as funções de representante da Unidade Setorial de Controle Interno da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, com mandato de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 28 de janeiro de 2019.

Alberto Alves Marques Filho

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 003/SS/SG/2019

De 28 de janeiro de 2019

O Secretário de Saúde de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.575/2017, considerando a necessidade de nomear os membros indicados pelos Secretários dos órgãos administrativos por meio de portaria, para mandato de 1 (um) ano, a fim de integrar as Unidades Setoriais de Controle Interno, conforme o artigo 4º, § 6º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 17.575, resolve:

NOMEAR, como membro da Unidade Setorial de Controle Interno na Secretaria de Saúde, o Sr. Mauro Eduardo Machado Augusto, Matrícula nº 24421-9, para mandato de 1 (um) ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos.

Dr Danilo Stanzani Junior

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº03/SEMOMB/19

O Secretário de Transportes, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 103 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei 9779/18 que cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana; Considerando o disposto no processo administrativo nº 11633/19;

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, representando o Consórcio de Transporte Público Coletivo, nos termos do art. 3º, II, "a" da Lei 9779/18:

Conselheiro: Edgley Ferreira de Jesus, RG nº 317767010 SSP/RJ;

Suplente: Décio Marcos Fonseca Júnior, RG nº 52896203 SSP/SP.

Art. 2º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana representando os Operadores do Serviço de Transporte Alternativo, nos termos do art. 3º, II, "b" da Lei 9779/18:

Conselheiro: Marco Antonio do Nascimento, RG nº. 14630476 SSP/SP;

Suplente: Carlos Eduardo Carvalho, RG nº. 30507807-0 SSP/SP.

Art. 3º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana representando os Taxistas, nos termos do art. 3º, II, "c" da Lei 9779/18:

Conselheiro: Adilson Gomes da Silva, RG nº. 28.760.498-6;

Suplente: Antonio Alves Figueiredo, RG nº. 13.630.638 SSP/SP.

Art. 4º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana representando os Transportadores Escolares, nos termos do art. 3º, II, "d" da Lei 9779/18:

Conselheira: Mara Cristina da Silva, RG 18047433-9 SSP/SP;

Suplente: Paulo Sérgio Souza RG 13386776-6 SSP/SP.

Art. 5º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana representando entidades ligadas à formulação de políticas públicas, nos termos do art. 3º, III, da Lei 9779/18:

Conselheiro: Reinaldo Fagundes dos Santos (FATEC), RG. Nº 11.036.730-3;

Suplente: Marcus Vinícius do Nascimento (FATEC), RG nº 46.070.445-x;

Conselheiro: Jair Gustavo de Mello Torres (SENAC), CREA nº. 260415426-9;

Suplente: Marco Aurelio Barg (SENAC), RG nº. 7621033 SSP/SP.

Art. 6º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana representando usuários de transporte coletivo, nos termos do art. 3º, IV, da Lei 9779/18:

Conselheiro: Daniel de Albuquerque, RG. nº. 32.051.527-8 SSP/SP;

Conselheiro: Erick dos Santos Cristóvão, RG. nº. 35.083.387-4.

Art. 7º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana representando os ciclistas, nos termos do art. 3º, V, da Lei 9779/18:

Conselheiro: Anderson de Souza Garcia, RG nº. 25715091 SSP/SP;

Suplente: Felipe Malamud, RG nº. 45.989.347-6.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2019

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

